

Para o Juiz Prez.^o e Off.^{es} da Camara da V.^a de
São Sebastião

Devendo principiar-se a factura da Ponte do Rio Juquiquera tam recomenda pelas Reaes Ordens, e não sendo possível ao S.^r Dez.^{or} ouvidor desta Comarca o ir a essa Villa, p.^a com a sua Authoridade e intervenção por novam.^e a lanços a mesma obra p.^a se achar no Governo Interino desta Capitania. Ordenamos a vm.^{oes} fara por novamente a lanços a mencionada ponte, e antes de ser arrematada nos invarião hua circunstanciada informação dos lanços que houverem, e da idoneidade dos lançadores, e quando não haja quem lance, disso mesmo nos participarão assim como de tudo o mais que ocorrer sobre este negocio. Deos g.^o a vm.^{oe}. São Paulo 23 de 7br.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} das Ordenanças da V.^a de Iguaue

Remettemos a vm.^{oe} os Requerimentos do Cap.^m Francisco de Paula Franca, e Alferes Bras da Cunha Ramos, nos quaes pedem, confirmação de suas Patentes para que vm.^{oe} nos informe se estes Officiaes se achão inda exercendo seos Postos, e se são moradores dentro do Destricto de suas Companhias. D.^a g.^o a vm.^{oe}. S. Paulo 24 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Governador de Santos

Em resposta ao Officio que vm.^{oe} nos derigio em data de 23 do corr.^o Ordenamos que os Negros novos não subão para esta Cid.^e sem terem feito a quarentena na conformidade do disposto no nosso Officio de 5 de Março ultimo o qual vm.^{oe} pora em restricta observancia e quanto ao lugar em que elles a devem fazer sera no Navio em que chegarem, não desembarcando nenhum, ou na caza da Mizericordia destinada p.^a isso e mesmo aquelles que por nossa Ordem subirem deve ser depois que se procederem os exames necessarios, e paga a penção da Caza na forma do custume. Deos g.^o a vm.^{oe}. São Paulo 26 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Coronel João Vicente da Fonçeca

Havendo nos concedido por Portaria da datta deste hum anno de licença a Jozé Carlos Duarte, Sargento do Regimento



do Comando de V. S.^a em atenção ao que nos expos o mesmo Sargento. Ordenamos a V. S.^a nomee outro para destacar na Real Fabrica de Ferro p.^a o que se achava avizado o mesmo Sarg.^{to}. Deos g.^o a V. S.^a. São Paulo 28 de 7br.^o de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Juiz de Fora pela Ley desta Cid.^o

Para negocio de publica utilidade Ordenamos a vm.^{co} nos venha fallar na proxima conferencia que se hade fazer no dia 2 de 8br.^o. Deos guarde a vm.^{co}. São Paulo 28 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cor.^{el} Antonio Jozé de Macedo S. Paio

Recebemos o Officio de V. S.^a de 10 do corr.^o e respondendo ao seu contheudo podemos assegurarlhe que não foi descuido do Secretario deste Governo, deixar de annunciar a reforma do Ten.^o Manoel Marcondes do Amaral, porque este Official não foi proposto não Ex.^{mo} Conde de Palma, e sim por nos em Officio n.^o 103 de 11 de Dezembro do anno passado sobre o qual S. Mag.^o ainda não rezolveo. Quanto ao Quartel Mestre do Regimento do seo Commando, e mais Officiaes do mesmo, que V. S.^a dis se achão moradores, e estabelecidos fora da Capitania há annos sem animo de tornarem, para o Districto, devem ter baixa se não estiverem confirmados, e se estiverem V. S.^a os propora para serem reformados, pela impossibilid.^e em que se achão de continuarem o Serviço do Regimento. D.^a g.^o a V. S.^a. São Paulo 28 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio de Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Sarg.^{mor} Bento Alberto da Gáma e Sá

Recebemos os Officios de vm.^{co} de 25, e 28, do corr.^o, e respondendo aos seos contheudos, somos a dizer-lhe que já indifirimos o Requerimento do actual Enfermeiro do Hospital Militar dessa Praça em que pede 10\$^r. de Ordenado por mez, e por não ser da nossa competencia criar novos Ordenados, e ao Brigadeiro Chefe do Regimento de Cassadores, Ordenamos escolha entre os Officiaes inferiores do mesmo Regimento, hum que va servir aquelle lugar, como the aquí fazia o actual, visto querer este despedir-se quanto ao Escrivão vm.^{co} informar se existe já este emprego, quem o exercita, e porque ordenado o Capellão do Hospital he obrigado a dizer Missa

